

Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2021 que pactuou “ad referendum” a contratação de serviços de baixa e média complexidade em Traumatologia-Ortopedia no município de Santarém, pela Secretária Estadual de Saúde Pública – SESPA.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 25 de janeiro de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 758577
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Constituição Federal, no capítulo saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
- Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as Redes de Atenção do Sistema Único de Saúde e institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, em especial a Subseção I, que aprova as diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a PORTARIA Nº 18/SCTIE/MS, de 10 de junho de 2014, que torna pública a decisão de incorporar procedimentos relativos à assistência hospitalar à saúde auditiva (implante coclear e prótese auditiva ancorada no osso) no Sistema Único de Saúde - SUS, dentre eles a troca do processador de fala (Relatório CONITEC nº 99/2014).
- Considerando que o Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUB-FS) já realiza a cirurgia de implante coclear desde 2010, através da Portaria GM/MS nº 1278 de 20/10/1999, código 0301 e na região Norte é o único centro habilitado pelo SUS e permitiu uma ampliação na oferta do ensino da residência médica, possibilitando a formação de novas equipes.
- Considerando o Regimento Interno da CIB, aprovado pela Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “b”, define: “a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos constantes em planos temáticos já aprovados na CIB Pará devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da SES PARÁ.”
- Considerando os pareceres favoráveis do Departamento de Regulação/Secretaria Municipal de Saúde de Belém e da Coordenação Estadual de Atenção à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais/SESPA ao processo de habilitação do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza como serviço de Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana I nº 015 de 02 de dezembro de 2021, aprova a habilitação do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza para a portaria GM/MS nº 2.776, de 18 de dezembro de 2014, que amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º- Homologar a Resolução CIR Metropolitana I, nº 015 de 02 de dezembro de 2021, que aprova a habilitação do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza, no município de Belém, à Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva, no Sistema Único de Saúde.
Art.2º - Aprovar o impacto financeiro correspondente (Anexo I) no montante de R\$ 1.928.685,70 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)/ano e R\$ 160.723,80 (cento e sessenta mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos)/mês.
Parágrafo Único - Os procedimentos relacionados à habilitação de que trata esta Resolução serão financiados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação –FAEC, em conformidade com a produção de serviços registrados na Base de Dados Nacional dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Belém, 02 de fevereiro de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO CIB Nº 15, DE 02/02/2022.								
RELATÓRIO DE PROCEDIMENTOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA - CNES Nº 2694751 - ANO 2021								
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA.								
Código	Nome dos Procedimentos	Valor Unit.	PROPOSTA		TIPO DE OPERAÇÃO	COBRANÇA	COMPLEXIDADE	SERVICO
			Físico	Financeiro				
TIPO DE FINANCIAMENTO - MAC/FAEC								
GRUPO 02.11.00.000-0 - METODOS DIAGNOSTICOS EM ESPECIALIDADES								
02.11.07.03.78	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA IMPLANTE COCLEAR	R\$ 46,56	720	R\$ 33.523,20	INCLUIR	APAC	Alta/FAEC	AMBULATORIAL

02.11.07.03.86	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	R\$ 33,91	480	R\$ 16.276,80	INCLUIR	APAC	Alta/FAEC	AMBULATORIAL
02.11.07.03.94	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	R\$ 93,76	28	R\$ 2.625,28	INCLUIR	AIH	Alta/FAEC	HOSPITALAR
02.11.07.04.08	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	R\$ 46,00	28	R\$ 1.288,00	INCLUIR	AIH	Alta/FAEC	HOSPITALAR
02.11.07.04.16	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	R\$ 46,56	72	R\$ 3.352,32	INCLUIR	APAC	Alta/FAEC	AMBULATORIAL
Subtotal Subgrupo 02.11			1.328	R\$ 57.065,60				
GRUPO 03.01.00.000-0 - CONSULTAS/ ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTOS								
03.01.07.01.72	MANUTENÇÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 1.226,35	24	R\$ 29.432,40	INCLUIR	APAC	Alta/FAEC	AMBULATORIAL
03.01.07.01.80	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	R\$ 58,62	36	R\$ 2.110,32	INCLUIR	APAC	Alta/FAEC	AMBULATORIAL
03.01.07.01.99	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM IMPLANTE COCLEAR	R\$ 58,62	40	R\$ 2.344,80	INCLUIR	APAC	Alta/FAEC	AMBULATORIAL
Subtotal Subgrupo 03.01			100	R\$ 33.887,52				
GRUPO 04.04.00.000-0 - CIRURGIAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E								
04.04.01.05.71	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL	R\$ 1.714,66	24	R\$ 41.151,84	INCLUIR	AIH	Alta/FAEC	HOSPITALAR
04.04.01.05.80	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR BILATERAL	R\$ 2.914,93	4	R\$ 11.659,72	INCLUIR	AIH	Alta/FAEC	HOSPITALAR
04.04.01.05.98	CIRURGIA PARA REVISÃO DO IMPLANTE COCLEAR SEM DISPOSITIVO INTERNO DO IMPLANTE COCLEAR	R\$ 514,39	4	R\$ 2.057,56	INCLUIR	AIH	Alta/FAEC	HOSPITALAR
04.04.01.06.01	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 1º TEMPO	R\$ 1.543,19	3	R\$ 4.629,57	INCLUIR	AIH	Alta/FAEC	HOSPITALAR
04.04.01.06.10	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 2º TEMPO	R\$ 154,32	3	R\$ 462,96	INCLUIR	AIH	Alta/FAEC	HOSPITALAR
04.04.01.06.28	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO UNILATERAL - TEMPO ÚNICO	R\$ 1.714,66	3	R\$ 5.143,98	INCLUIR	AIH	Alta/FAEC	HOSPITALAR
04.04.01.06.36	CIRURGIA PARA REVISÃO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	R\$ 462,95	3	R\$ 1.388,85	INCLUIR	AIH	Alta/FAEC	HOSPITALAR
04.04.01.06.44	CIRURGIA PARA REIMPLANTACÃO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	R\$ 1.714,66	3	R\$ 5.143,98	INCLUIR	AIH	Alta/FAEC	HOSPITALAR
Subtotal Subgrupo 04.04			47	R\$ 71.638,46				

GRUPO 07.01.00.000-0 - ORTESES, PROTESES E MATERIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRURGICO								
07.01.03.03.30	ÁUDIO PROCESSADOR DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	R\$ 15.007,50	3	R\$ 45.022,50	INCLUIR	APAC	NÃO SE APLICA/FAEC	AMBULATORIAL
07.01.03.03.48	TROCA DO PROCESSADOR DE FALA P/ IMPLANTE COCLEAR MULTICANAL	R\$ 15.983,33	24	R\$ 383.599,92	INCLUIR	APAC	NÃO SE APLICA/FAEC	AMBULATORIAL
07.01.09.01.03	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO CABO DE CONEXÃO DA PRÓTESE DE IMPLANTE COCLEAR	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00	INCLUIR	APAC	NÃO SE APLICA/FAEC	AMBULATORIAL